



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.862 / ANO XVI / 12 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

Jornalista responsável  
**PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM**  
MTB 05442

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- SMC.....	3
- SMMA.....	4
- DIVERSOS.....	7

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	7
- FASPG.....	10

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	10
-------------------------	----

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 23.441, de 16/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 052980/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, **FELIPE ANTUNES**, para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 11	CC 11/34	Procuradoria Geral do Município
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de maio de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 23.447, de 17/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, Lei n. 14.118/2021, tendo em vista o Decreto nº 22.942/2024, e o contido no protocolado SEI 057754/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. O Decreto nº. 22.942/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. Transferir **CLEUSENI DE FATIMA DO NASCIMENTO**, do emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 16/70, para o emprego de provimento em comissão de Diretora, SC 50 % equivalente ao subsídio de Secretária Municipal, código SC 50/4, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. (AC)

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação da Lei n. 14.159/2021, compete a Diretora de que trata o artigo anterior, responder pela Diretoria de Atendimento Comunitário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como outras que forem delegadas pelo Titular da Pasta. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 23.446, de 17/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI n. 057728/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, **MARCOS VINÍCIOS ZUBER** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Diretor	CC 16	CC 16/43	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei nº 4.284/1989, com a redação da Lei nº 14.159/2021, compete ao Diretor de que trata o artigo anterior, responder pelas atividades de Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal, bem como outras que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 23.444, de 17/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 058072/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, **PABLO RICARDO BUENO**, para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 11	CC 11/27	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 23.445, de 17/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 058081/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, **GABRIEL FERNANDES SEREMETA**, para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 07	CC 07/1	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR  
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico RP nº 742024.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 07 de junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bolcompras.org.br](http://www.bolcompras.org.br)). Pregão, na forma eletrônica, para Registro de preços, para aquisição de material de expediente e similares a fim de atender as necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 12.783.070,51 (doze milhões, setecentos e oitenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Mais informações, bem como a integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (41) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 16 de maio de 2024.  
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
<b>RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024</b>							
DATA: 16/05/2024	PROTOCOLO: 47286 / 2024						
PROCESSO: 4							
CONTRATANTE							
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MULTYGRAFIC EDITORA LTDA							
CNPJ: 34.382.012/0001-40	Insc. Estadual:						
Endereço: JOSÉ RUPP, 823							
Bairro: JOSÉ RUPP	Cidade: HERVAL DO OESTE - SC						
Telefone:	CEP: 89.610-000						
OBJETO							
Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção e encadernação de livro							
JUSTIFICATIVA							
nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021							
DESPESA							
Programática	Fonte						
080021334007321963390390000	1						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	131017	CATSERV - ENCADERNAÇÃO	UND	1500,000	R\$ 14,900	R\$ 22.350,00
						<b>Total:</b>	<b>22.350,00</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
TONIA MANSANI DE MIRA Presidente Agência de Inovação e Desenvolvimento							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2024</b>							
DATA: 16/05/2024	PROTOCOLO: 54117 / 2024						
PROCESSO: 167							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MARCO AURELIO BROCALDI FERRI							
CNPJ: 54.258.427/0001-13	Insc. Estadual:						
Endereço: RAMON BARRIOS, 825							
Bairro: PARQUE FURQUIM	Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP						
Telefone:	CEP: 19.030-270						
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO DE MÚSICA ATRAVÉS DE AULAS, APRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DE GRUPOS COM OS ALUNOS DO CONSERVATÓRIO MUSICAL MAESTRO PAULINO MARTINS ALVES, PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC.							
JUSTIFICATIVA							
ARTIGO 74, CAPUT DA LEI 14.133/21							
DESPESA							
Programática	Fonte						
16002133200832153390390000	1000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	12761	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SRV	8,00	4.230,00	33.840,00
						<b>Total:</b>	<b>33.840,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Caput Artigo 74, Lei 14.133/21							
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL Secretário Municipal de Cultura							



Departamento de Compras e Contratos

Ao (À)  
Arca Soluções Empresariais

ANEXO II – Decreto n. 1.990/2008

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal SEI n.025558/2024

Por meio da presente INTIMAÇÃO fica o contratante/licitante a seguir indicado NOTIFICADO de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s), em função dos fatos a seguir descritos:

Número Ata: 015/24	Pregão n. 141/2023
Contratado:	ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS Rua Independência, n.815, Passo Fundo/RS CEP 99010-041
Secretaria Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto do Contrato:	Fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, os quais são indispensáveis para o uso de veículos, caminhões e maquinários da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Ponta Grossa
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: Inadimplência da contratada diante da não entrega dos produtos.– Referente o empenho 3663/2024
Dispositivos do Decreto n.1.990/2008 que foram infringidos:	Artigos 12, inciso II - Decreto Municipal 1990/2008 Artigo 12º, Multa - II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado; <a href="https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa">https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa</a>

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de DEFESA ESCRITA, se quiser, com o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) (PMPG) e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n. 1.990/2008.

16 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por ELIANE DE FREITAS, Diretora do Departamento de Compras, em 16/05/2024, às 14:59, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4554742 e o código CRC A07E10C6.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF  
ATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

Mercado da Família		PREGÃO Nº 49/2024		FRIGORÍFICO 1 BRATREZ APARICIBA VIBRA			
LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	EM	GRAMATURA	PARCELA	
1	GENEOS ALIMENTÍCIOS	CAFE	DELICATO	789805405044	500g	APROVADO	
2	GENEOS ALIMENTÍCIOS	CAFE	DELICATO	789805405044	500g	APROVADO	
3	GENEOS ALIMENTÍCIOS	LEITE EM PÓ integral instantâneo	MULAC	789799194942	400g	APROVADO	
4	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	LEITE EM PÓ integral	MULAC	789799194942	400g	REPROVADO	
5	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	LEITE EM PÓ integral	MULAC	789799194942	400g	REPROVADO	

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.  
REPROVAÇÕES:  
LOTES 4 E 5: EMPRESA: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA  
MOTIVO: AMOSTRAS DE ACORDO COM LOTE 3

PONTA GROSSA, 15 DE MAIO DE 2024

*Valéria Jachowski*  
Comissão de Recebimento PROMEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR  
AVISO de Dispensa de licitação nº 21/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 24 de maio de 2024, às 07h00, a Dispensa de licitação nº 21/2024, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede à Av. Visconde de Taunay, 950, para Contratação de uma empresa especializada em reparo em nobreak skva senoidal para uso da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, destinado ao funcionamento adequado do vídeo wall da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 5.987,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 16 de maio de 2024.

TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO

Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024			
O Município de Ponta Grossa torna público que fará realizar, às 10h00 horas do dia 05 de junho de 2024, na plataforma BLL Compras <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a> , CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, sob o seguinte enunciado:			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e Prazo de entrega de material	Modalidade de aquisição
Via Urbana no Bairro Chafariz	Pavimentação em concreto	12.806,45 m²	360 dias
A Ponta Grossa com o sistema de Edital, seus respectivos módulos, aditivos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura <a href="https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia">https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia</a> e na plataforma BLL Compras <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.			
Ponta Grossa, 16 de maio de 2024. Luiz Henrique de Souza Honório – Secretário de Infraestrutura e Planejamento.			

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, informa aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 61/2024, a sua SUSPENSÃO, tendo em vista pedido de impugnação feito pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, através do SEI057918/2024. Comunicamos que será informada, em tempo oportuno, a nova data e horário para abertura do referido pregão através de publicação em Diário Oficial do Município.

Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 13:00 h às 18:00 h, ou ainda pelo fone (042) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

Ponta Grossa, 17 de Maio de 2024  
**Maria Claudete Rodrigues Wanderley**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel: (42) 3220-1000 RAMAL 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO Nº 214/2023**

FORNECEDOR: P S GERENCIAL DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 17.360.593/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	16 Posto de trabalho – servente de limpeza - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	47.091,50	565.098,00
1	2	33 Posto de trabalho – servente de limpeza com adicional de insalubridade - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	128.068,71	1.536.824,52
1	3	28 Posto de trabalho – auxiliar de cozinha-08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	84.401,41	1.012.816,92
1	4	02 Posto de trabalho – encarregado - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	7.102,26	85.227,12
4	1	17 Posto de trabalho – servente de limpeza - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	52.016,10	624.193,20
4	2	37 Posto de trabalho – servente de limpeza com adicional de insalubridade - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	146.393,92	1.756.727,04
4	3	29 Posto de trabalho – auxiliar de cozinha - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	90.353,13	1.084.237,56
4	4	02 Posto de trabalho – encarregado - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	7.067,97	84.815,64
2	1	19 Posto de trabalho – servente de limpeza - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	57.023,03	684.276,36
2	2	36 Posto de trabalho – servente de limpeza com adicional de insalubridade - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	139.711,32	1.676.535,84
2	3	25 Posto de trabalho – auxiliar de cozinha - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	79.141,10	949.693,20
2	4	02 Posto de trabalho – encarregado - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	7.413,96	88.967,52
3	1	17 Posto de trabalho – servente de limpeza - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	53.021,22	636.254,64
3	2	31 Posto de trabalho – servente de limpeza com adicional de insalubridade - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	126.215,16	1.514.581,92
3	3	25 Posto de trabalho – auxiliar de cozinha - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	79.856,44	958.277,28
3	4	02 Posto de trabalho – encarregado - 08 horas diárias, 40 semanais.	SVC	12	7.521,93	90.263,16

Pregoeira: Eliana Detezuk Inglês  
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

**SMC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL 009/2024**  
**PROJETO SEXTA ÀS SEIS 2024**

**HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL**

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a primeira homologação do resultado da fase documental do Edital 009/2024 - Projeto Sexta às Seis 2024. As bandas têm até o dia 23 de maio para recorrer através do formulário presente no link: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/formularios/recursosextaasseis>.

BANDA AUTORAL COM MAIS DE 5 ANOS			
Nome da Banda	Nome do Proponente	Situação da inscrição	Motivo
A Coisa	Josue Miguel Vandoski	Habilitada	
Alisson Camargo e Os Pontuais	Alisson José de Camargo	Habilitada	
Astronautas do Passado	Kevin Luiz da Silva	Habilitada	
Banda Rugas	Diogo Januário	Inabilitada	CND Municipal com data de emissão superior a 90 dias. A comissão avaliadora não conseguiu obter a autenticação da CND Estadual do candidato. CND Federal com data de emissão superior a 90 dias.
Bolores	Moises Correa de Oliveira	Habilitada	
Chave de Mandril	Eliana Holz	Habilitada	
Coronha de Marfim	Renato Pozza Nunes	Habilitada	
Dammum	Lincoln Arystothales Gewehr Babo Alves	Habilitada	
Diorama	Luiz Gustavo Buzzi	Habilitada	
Disconnection	Fernando Ribeiro Ferreira	Habilitada	
Explicito'S	Arion de Antoni	Habilitada	

Fernanda Corêa e Banda Eletrom Live	Ricardo Corêa	Inabilitada	CND Federal no CNPJ.
Fire Hunter	Jorge Sebastião Neto	Habilitada	
Garimpeiros da Lua	Marcelo Basso Lacerda	Habilitada	
Gueg PR	Ismael Alves dos Santos	Habilitada	
Hearlistener	Ricardo de Almeida Faria Malaquias	Habilitada	
Hoovaranas	Eric Matheus Santana da Rosa	Habilitada	
Isabela Huk	Isabela Cristina Huk dos Santos	Habilitada	
Jamp	Andre Henrique Santos Silva	Habilitada	
J-Rod	Victor Schnepfer Lacerda	Habilitada	
Land of Souls	Leandro Gasparello de Oliveira	Habilitada	
Last Times	Rodrigo Dias de Oliveira	Habilitada	
MUM	Gabriela Cordeiro de Paula	Habilitada	
Notórios Bardos	Leopoldo Gardinal	Habilitada	
Por Akaso	Amanda Carolina da Luz	Habilitada	
Urban Wild	Reginaldo Marins Pereira	Habilitada	
W.A.R	André Felipe Rodrigues	Habilitada	
West Hill	Álamo Balzer Piekarski	Habilitada	

**BANDA AUTORAL COM MENOS DE 5 ANOS**

Nome da Banda	Nome do Proponente	Situação da inscrição	Motivo
4Head	Alexandre Iarenczuk	Habilitada	
Anthony Felipe Grupo	Anthony Felipe Ortellado Ramos	Habilitada	
Bovoá	Amanda Bueno Pedroso	Habilitada	
Castanheira	Gabriel Garcia Padilha	Habilitada	
Cemitério Estelar	Matheus Karpinski da Silva	Habilitada	
CVZ	Alkindar Dornelles Clos Filho	Habilitada	
Furnass	Erick Luis Moro Conche	Inabilitada	Ficha de inscrição incompleta
Karma Sutra	Kelwin de Camargo Moreira	Habilitada	
Mambaiá	Fernando Bertari Gomes	Habilitada	
Pangare	Gustavo Alexandre Camargo	Habilitada	
Paulo Fernandes e Armação Ilimitada	Paulo Arthur Fernandes	Habilitada	
Perhaps	Igor Leonardo Martinkoski Krurn	Habilitada	
Roma9	Leonardo Douglas Romanowski	Habilitada	
Scilas	Scilas Augusto de Oliveira	Habilitada	

**BANDA COVER COM MAIS DE 5 ANOS**

Nome da Banda	Nome do Proponente	Situação da inscrição	Motivo
Banda RW	Rogério Wacilkoski	Habilitada	
Bira Samba de Mesa	Ubiratan Gualberto Rodrigues	Habilitada	
Codeine	Luiz Vinicius Taborda Pacheco	Habilitada	

Maiden Rúes	João Pedro Carneiro	Inabilitada	Não enviou a certidão de antecedentes criminais.
Mirtosa	João Pedro Corrêa Giroto	Habilitada	
Punk Drop	Maycon Lyncoln Garcia	Habilitada	
Ronnies - Tributo ao Dio	Fabian Maurice Malheiros Franco	Habilitada	
BANDA COVER COM MENOS DE 5 ANOS			
Nome da Banda	Nome do Proponente	Situação da inscrição	Motivo
Andromalia	Luiz Antonio Correa da Silva Neto	Habilitada	
Big Fish	Alexandre Mello Demarchi	Habilitada	
Crazy Mary Blues Band	Darcio Rundvalt	Habilitada	
Hawkins - Foo Fighters Tributo	Andria Jéssica Rodrigues	Habilitada	
Hellshade	Eric Silva Andrade	Inabilitada	Não enviou os dados bancários.
Insane For Guns	Igor Wendel da Luz	Habilitada	

Ponta Grossa, 16 de maio de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL  
Secretário Municipal de Cultura

## SMMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL
--	--

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 15 a 85 VRs mais fração para cada 1000 m<sup>2</sup>, nos termos da Lei nº 14.979/2024. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R\$
22754	267/2024	ESPÓLIO DE ALCIDES DEGRAF	RUA CORONEL FRANCISCO RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
22753	267/2024	ESPÓLIO DE ALCIDES DEGRAF	RUA CORONEL FRANCISCO RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30

	EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA						
<p>Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxas de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 14.240/2022. Encaminhar fotos que comprovem a limpeza do imóvel para evitar o lançamento da multa, para o e-mail: <a href="mailto:fiscalambientalp@gmail.com">fiscalambientalp@gmail.com</a> ou WhatsApp: (42)9 9838-5720.</p>							
N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R\$	TAXA DE LIMPEZA EM R\$	TAXA DE ROÇADA EM R\$
45689	981/2024	Gutervil & Gruba Adv. associados	Avenida Ana Rita, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	986,85



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 15 a 85 VRs mais fração para cada 1000 m<sup>2</sup>, nos termos da Lei nº 14.979/2024. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R\$
168803	710/2024	DIEGO FIUZA FERREIRA	RUA DOUTOR IRINEU LEONIDAS ZANELLATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
68804	710/2024	DIEGO FIUZA FERREIRA	RUA DOUTOR IRINEU LEONIDAS ZANELLATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
28709	711/2024	CIRCE MARIA LEJAMBRE	RUA SOUZA FRANCO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	54.373,92
73167	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA BONANZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73168	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA BONANZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73169	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA BONANZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73156	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA CESNA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73155	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA CESNA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73170	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA BOEING, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73171	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA BOEING, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73172	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA BOEING, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73173	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA BOEING, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73174	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA BOEING, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73175	712/2024	BIEME S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS	RUA BOEING, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
104572	713/2024	MARIA BERNADETE FRIMAK	RUA IRINEU SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
19893	714/2024	J R T INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	RUA BARAO VON HOLLEBEN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	46.809,50
154483	715/2024	MCOM INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	RUA PLINIO VIVAN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.558,50
154174	716/2024	LAROCCA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ARNALDO JOSE DE MORAES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
168950	717/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA VEREADOR ANTONIO VENDRAMI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

168951	717/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA VEREADOR ANTONIO VENDRAMI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
168952	717/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA VEREADOR ANTONIO VENDRAMI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
219213	718/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA C - CAMPO BELLO III	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
219214	718/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA C - CAMPO BELLO III	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
219215	718/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA C - CAMPO BELLO III	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
85037	719/2024	FRUSNEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA TOCANTINS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
85038	719/2024	FRUSNEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA TOCANTINS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
97314	720/2024	ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS PEREIRA	RUA IMBUIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
97315	721/2024	ANGELO MARCELO ELIZEU	RUA IMBUIA, 282	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
94284	722/2024	CEZAR FERNANDO PILATTI	RUA SÃO PEDRO JULIÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
73867	723/2024	ESPÓLIO DE JOCIMARA FURKOTTE DE GOUVEA	RUA SAO JOSE DE CALAZANS, 435	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
64095	724/2024	ESPOLIO DE NATALIA CHEZINE	RUA ELISEU DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
64096	725/2024	MARIANA NASCIMENTO	RUA ELISEU DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

23688	726/2024	ESPOLIO DE CHI CHIH I	RUA LUIZ NADAL MOTTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
23684	727/2024	VANDERLEI ASTOLPHI	RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
23722	728/2024	ESPÓLIO DE JOSE ANTONIO DE GODOY	RUA LUIZ NADAL MOTTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
23714	729/2024	LUIS ALBERTO MACHADO	RUA PEDRO LUIZ GUZZO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
23715	730/2024	CLAUDIO TAVARES	RUA PEDRO LUIZ GUZZO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
23716	731/2024	SANDRO FARDIN	RUA PEDRO LUIZ GUZZO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
121832	732/2024	JOEL FRANCA DOS SANTOS	RUA LAGOA SANTA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
137809	733/2024	SIGRID OURIQUES	RUA ARGEU MACHADO DO AMARANTE, 423	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
138485	734/2024	DOUGLAS TAMASHIRO	RUA MARIA ANGELA CALDAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
138477	735/2024	M.M.R - CONSTRUCAO CIVIL LTDA	RUA HENRIQUE LIGESKI, 355	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
61316	736/2024	ESPOLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
61317	736/2024	ESPOLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
61318	736/2024	ESPOLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

61319	736/2024	ESPOLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
61320	736/2024	ESPOLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
NADA CONSTA	737/2024	RUMO MALHA SUL S.A	TRECHO ENTRE RUA SANTO MAURO E RUA RECANTO DOS PÁSSAROS	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	121.694,59
219502	738/2024	SOUZA RODERJAN INCORPORADORA LTDA	RUA SABIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	935.372,99
160479	739/2024	GILVANDO SANTOS DA SILVA	RUA DAVID TOZETTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
71336	740/2024	ESPÓLIO DE RENE CHILA	RUA VISCONDE DE SANTO THYRSO, 185	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
32966	744/2024	CLARO JOSE MORAES	AVENIDA ROCHA POMBO, 20	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
54924	745/2024	ESPOLIO DE RICARDO JOSE KOWALSKI	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 766	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
54923	746/2024	ALVI BRASIL INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 752	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
54475	747/2024	GERSON DOMINGOS LEMOS DO PRADO	RUA VIDAL DE NEGREIROS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
52104	748/2024	MIQUELÃO & CIA LTDA	RUA PADRE NOBREGA, 1912	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
52120	749/2024	WILSON ROCHA	RUA ALBERTO TORRES, 290	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
119943	750/2024	VICTOR ZAMMAR	RUA QUATORZE DE JULHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30

89255	751/2024	ALCIONEIA APARECIDA FARIAS NUNES	RUA CORNELIO DE GEUS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
51531	752/2024	ALEXSANDER RAMOS	RUA PEDRO BLAGESKI, 820	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
54546	753/2024	FABIANO SCHEIFER	RUA EMILIO DE MENEZES, 441	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
54606	754/2024	ODICEIA KUHN	RUA EMILIO DE MENEZES, 470	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
24944	755/2024	ELISETE DE CARVALHO NASCIMENTO	RUA AFONSO CELSO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
113689	756/2024	ADELIR RODRIGUES GALVAO	RUA SENADOR ALBUQUERQUE MARANHÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
123617	757/2024	STEELMOV COMERCIAL LTDA	RUA MARQUES DE MARICA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
22323	758/2024	VILMA CRISTINA ENDLER NECKEL DE LIMA	RUA VESPASIANO MADUREIRA, 153	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
32969	759/2024	ECB INCORPORACOES LTDA	RUA EVARISTO DA VEIGA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
68482	760/2024	PAULINA RANGER	RUA BRASIL, 583	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
113982	761/2024	MARCOS BIBIANO PENHA	RUA ROSEMARY SILVA BELOTTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
60663	762/2024	NOAZIR FERRARO	RUA GUILHERME AUGUSTO JANSEN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	52.660,69
27223	763/2024	WILSON JERONIMO LIPSKI	AVENIDA DR. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR, 316	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

33085	764/2024	ESPÓLIO DE ALCEU MENDES	RUA AFONSO CELSO, 253	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
22791	765/2024	PAULO EDUARDO DE CAMPOS E SOUZA	RUA PADRE JOÃO ANTÔNIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
11050	766/2024	ORLANDO FERREIRA	RUA ROCHA LOURES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
11051	766/2024	ORLANDO FERREIRA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
11052	766/2024	ORLANDO FERREIRA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
11053	766/2024	ORLANDO FERREIRA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
11054	766/2024	ORLANDO FERREIRA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
11055	766/2024	ORLANDO FERREIRA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
11056	766/2024	ORLANDO FERREIRA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
11057	767/2024	ATENAS COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES EIRELI	RUA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 44	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
32536	768/2024	SOLANI ALVAREZ	AVENIDA BONIFACIO VILELA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
32541	769/2024	JOAO ABDULAK	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
7485	770/2024	RANILSON JOAO CLOCK	RUA LUIZ OLIVEIRA E SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

127196	771/2024	JOSEMAR MACHADO BUENO	RUA GRAVIOLA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
98969	772/2024	HAROLDO DO CARMO FERREIRA	RUA ODILON ANTUNES MENDES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
33032	773/2024	LEONARDO CUCHABA	RUA OLIVEIRA LIMA, 85	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
33087	774/2024	VERA LUCIA DO ROZARIO KAPP	RUA AFONSO CELSO, 233	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
51110	775/2024	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA ATAULFO ALVES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
22792	776/2024	SOLANGE MILAN RUGILO	RUA PADRE JOÃO ANTÔNIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
51221	777/2024	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA LUIZ MIGDALSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
22074	778/2024	DANILO BANNACH	RUA PAULO FRONTIN, 920	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
92824	779/2024	MRA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA DOUTOR WALDEMAR STEUDEL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
27478	780/2024	KELSON DANIEL FELDE COELHO DE ANDRADE E OUTRA	RUA DAILY LUIZ WAMBIER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
26976	781/2024	LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE MORAES	RUA PAULO FRONTIN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
92826	782/2024	RAFAEL KOVALECHYN	RUA TOMIO KAWAMURA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
92827	783/2024	GABRIEL KOVALECHYN	RUA TOMIO KAWAMURA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
92828	784/2024	LUANA LOPES	RUA TOMIO KAWAMURA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

8021	785/2024	FRANCISCO GILSON VIECHNIESKI	RUA RUBENS GOMES DE SOUZA, 216	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
22520	786/2024	MILTON MARCIO MACHOTA	RUA PADRE JOÃO ANTÔNIO, 93	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
8919	787/2024	VALDEMILDO FRANCISCO CASETTA	RUA VISCONDE DE BARAÚNA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
8920	788/2024	MARCIO RODERLEI RIBAS	RUA VISCONDE DE BARAÚNA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
8908	788/2024	MARCIO RODERLEI RIBAS	RUA VISCONDE DE BARAÚNA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
8909	788/2024	MARCIO RODERLEI RIBAS	RUA VISCONDE DE BARAÚNA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
22734	789/2024	ESPÓLIO DE ARTHUR KRAUSER	RUA MARQUES DE MARICA, 828	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
32483	790/2024	JENUARIO WUITIK	AVENIDA BONIFACIO VILELA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
94800	791/2024	CLARISSE SIMOES BONTORIN	RUA MANOEL WAMBIER JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
87718	792/2024	GILMAR JESUS GOMES DA ROSA	RUA MOSEROTE, 32	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
34238	793/2024	ESPÓLIO DE ARISTIDES G ALFARO ALVARADO	RUA GUERRA JUNQUEIRO, 636	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
34239	793/2024	ESPÓLIO DE ARISTIDES G ALFARO ALVARADO	RUA GUERRA JUNQUEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
54907	794/2024	ESPÓLIO DE JOÃO JACOB DITZEL	RUA FREIRE ALEMÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

194524	795/2024	COMPANHIA DE HABITACAO DE PONTA GROSSA - PROLAR	RUA CAÇÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
22534	796/2024	ESPÓLIO DE INGBORG WEI	RUA HERCULANO DE FREITAS, 369	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
34199	797/2024	JOSE ALBERTO BLUM	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 408	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	13.630,93
3855	798/2024	LUCIANO BRYK	RUA VALENTIN FAVARIN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
789	799/2024	RENE SERZOUSKI DOS SANTOS	RUA COMENDADOR WALLACE FINA, 588	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
55025	800/2024	M3H CONSTRUTORA LTDA	RUA NILO PEÇANHA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
55028	801/2024	APOLINARIO MENDRY	RUA NILO PEÇANHA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
55027	802/2024	ZEGMUNDO MENDRY	RUA NILO PEÇANHA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
55026	803/2024	ESPÓLIO DE MARIA RAKOWICZ	RUA NILO PEÇANHA, 72	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
55047	804/2024	LIDIA MENDRY	RUA EMILIO DE MENEZES, 263	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
55046	805/2024	ANNA TEREZA MENDRY ULANOWICZ	RUA EMILIO DE MENEZES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
38407	806/2024	MARIA SLOMPO	RUA DÁRIO VELOSO, 88	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
106467	807/2024	FRANCISCO FERNANDES	RUA DOUTOR JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE, 47	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

57611	808/2024	ESPÓLIO DE JOAQUIM BITTENCOURT	RUA DOUTOR JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE, 152	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
58560	809/2024	EDUARDO GROCHOLSKI	RUA PAULO PINHEIRO SCHMIDT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
58558	809/2024	EDUARDO GROCHOLSKI	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
58557	809/2024	EDUARDO GROCHOLSKI	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 4378	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.830,00
40243	810/2024	ESPÓLIO DE VALDEVINO IANZEN	RUA TOMAZINA, 59	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
61877	811/2024	M.M.R - CONSTRUCAO CIVIL LTDA	RUA FLAVIO FARIA CARNEIRO, 85	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
61895	812/2024	P & F INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	RUA LAURO FERREIRA RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
61881	812/2024	P & F INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	RUA DECIO VERGANI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
61894	813/2024	JULIANA MIKI TARETA	RUA LAURO FERREIRA RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

**SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS**

**AM SERVIÇOS DE MOLAS LTDA** Torna público que irá requerer a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES NA AV PRESIDENTE KENNEDY 145 CONTORNO, Ponta Grossa – Paraná.

**SÚMULA DO REQUERIMENTO DA (Licença Simplificada)**

**VILSON SEVERINO JUNIOR, CNPJ nº 37.040.149/0001-04,** torna público que irá requerer a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada, para a execução de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; e, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

**DIVERSOS**



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001**

A SECRETÁRIA CLICIANE L G TORRES PEREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nomeada pelo Decreto Municipal 19.842 de 04/01/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuar, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 32/2024 firmado com Marcio Rogerio Trapell e Abreu, CNPJ n.º 39560789/0001-70 que tem como objeto a prestação de serviços eventuais sob lavagem, limpeza e Higienização e polimento Automotivo

I- Gestor do Contrato  
Nome: Maria Marlene Justus  
Matrícula Funcional: 23293

II- Fiscal Técnico do Contrato / Suplente:  
Nome: Gilson Jensen  
Matrícula Funcional: 19658

III- Fiscal Setorial do Contrato / Suplente:  
Nome: Adriano Soares  
Matrícula Funcional: 31212

IV- Fiscal Administrativo do Contrato / Suplente:  
Nome: Jean Moreira Ribeiro  
Matrícula Funcional:

Os servidores representarão esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 15 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**CLICIANE LUCIA GARCIA TORRES PEREIRA**  
Data: 15/05/2024 15:26:01 -0300  
Verifique em <https://validar.sig.br>

Secretaria Municipal  
de Administração e Recursos Humanos.

**FMSPG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26/2022

**CONTRATO Nº:** 10/2022

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU.

**CONTRATADA:**

PUBLITECH SOFTWARES LTDA – CNPJ Nº: 07.252.0280/00001-65

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10 FIRMADO ENTRE PARTES EM 01 DE JUNHO DE 2022, E O REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NA VARIACÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA/IBGE)

**VIGÊNCIA:** DE 01/06/2024 VÁLIDO ATÉ 01/06/2025

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 218.098.03 (DUZENTOS DEZOITO MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0002.2.002.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E NO EXERCÍCIO SEGUINTE À CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA.

**CONTRATO 023/2024-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de materiais e mão-de-obra, nas condições descritas no Projeto Básico/Projeto Executivo referentes ao lote:

**Lote 1 -** Unidades Básicas de Saúde: ANTONIO RUSSO, AURELIO GROT, EUGENIO JOSE BOCCHI, JOSE BUENO, ROBERTO FUSTERBERG, JEAN MAURICE FRAIVE e LABORATORIO CENTRAL – R\$ R\$ 1.924.000,00 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil); **Lote 3 -** Unidades Básicas de Saúde: PAULO MADUREIRA NOVAES, CARLOS DEZAUNET, ALFREDO LEVANDOSKI, ADILSON BAGGIO, FELIZ VIANA, MATO QUEIMADO, ROÇA VELHA e ALMOXARIFADO FMS (IBC) - R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil).

**VALOR:** R\$ 3.904.000,00 (três milhões, novecentos e quatro mil reais)

**PRazo:** VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, EXECUÇÃO 210 (duzentos e dez) dias corridos

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** Concorrência nº 01/2024.

**CONTRATO 024/2024-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de materiais e mão-de-obra, nas condições descritas no Projeto Básico/Projeto Executivo referentes ao lote:

**Lote 4 -** Unidades Básicas de Saúde: LOBOMIR URBAN, ANTERO DE MELLO, SHARISE ARRUDA, NILTON LUIZ DE CASTRO, MADRE JOSEFA, CESAR ROCHA MILLÉO e CARAZINHO - R\$ 1.945.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais)

**VALOR:** R\$ 1.945.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais),

**PRazo:** VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, EXECUÇÃO 210 (duzentos e dez) dias corridos

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** Concorrência nº 01/2024.

**CONTRATO 025/2024-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S. A

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de profissionais médicos e enfermeiros, sendo 12.960 horas Médicas e 6.480 horas de Enfermeiros para o período de 90 dias em serviços de 24 horas por dia, 7 dias na semana ininterruptamente, sendo a escala determinada pela Gestão Municipal.

**VALOR:** R\$ 1.976.400,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, e quatrocentos reais)

**PRazo:** 90 (noventa) dias

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 029/2024.

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO 048/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 048/2022, registrado, publicado, dispensável de licitação, visando alterações no contrato 048/2022 acordadas em reunião conforme movimento 3184639 do SEI 032796/2024, parecer jurídico 785/2024, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 032796/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Ficam alterados os itens a seguir no anexo 1 do contrato 048/2022, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**\*1.4 A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA PAULA** deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar, durante todo o período de funcionamento, toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, garantindo retaguarda 24 horas por dia para atendimento de clínica médica, pediatria e outros que se fizerem necessários. Além disso, deve o corpo clínico, assistencial e de apoio ser adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos.

**3.11.14** Atender imediatamente usuários em risco de vida iminente ou sofrimento intenso, classificados como vermelho ou amarelo.

**3.11.15** Prestar assistência de enfermagem aos pacientes que estão na emergência, isolamento e observação.

**3.11.16** Indicar a continuidade do tratamento em nível hospitalar, quando se fizer necessário, solicitando vaga na Regulação de Leitos quando necessário conforme conduta médica.

**3.11.21** EXCLUÍDO

**3.11.22** Manter atualizada no sistema TASY a ocupação dos leitos da UPA na troca de todo plantão.

**3.11.33** Realizar observações de curta permanência, quando indicado por conduta médica.

**3.11.34** Servir a alimentação, conforme prescrição médica, aos pacientes que estão em observação, excepcionalmente nos casos em que couber.

**3.11.35** Dar alta aos pacientes, informando à Atenção Básica via sistema TASY quando tal opção for disponibilizada pelo sistema, a passagem deles pela UPA.

**3.11.39** Servir de campo de estágio regulamentado para a formação de profissionais da área da saúde, quando solicitado e estiver dentro das normas da instituição.

**4.2.3** As consultas médicas são realizadas aos pacientes de acordo com a classificação de risco realizada pelo profissional enfermeiro: nos consultórios (atendimento de nível ambulatorial), na sala de emergência (pacientes em risco de morte ou intenso grau de sofrimento), na observação (pacientes sob atenção médica para tratamento e controle de um quadro agudo e pacientes aguardando internação hospitalar via central de leitos). Estão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e da observação clínica, os exames de diagnose e terapia e procedimentos na tabela do SUS realizados durante o período de assistência na UPA. Os atendimentos nos consultórios indiferenciados ficam a cargo dos clínicos gerais e pediatras.

Os atendimentos dos pacientes que estão em observação clínica ficam a cargo do médico clínico geral da observação e do pediatra, sendo que a gestão dos casos em observação médica na UPA é feita por estes médicos, que possuem todas as informações clínicas dos pacientes e a partir da visão geral dos diagnósticos definem os encaminhamentos necessários (altas e transferências hospitalares).

Os atendimentos adultos na sala de emergência devem ser feitos por médico clínico geral designado especificamente para esta função durante o plantão; os atendimentos pediátricos na sala de emergência devem ser feitos pelo pediatra de plantão. Se a atenção prestada na UPA der origem a transferência para serviços de maior complexidade em decorrência de patologias complexas, ou que necessitem de avaliações especializadas, recursos diagnósticos e terapêuticos que não estão disponíveis na unidade, o paciente deverá ter garantido após acolhimento e classificação de risco o atendimento médico com estabilização do quadro clínico antes de ser transferido a outro serviço desade. Todos os atendimentos e procedimentos realizados pelo médico são registrados no sistema TASY. Os protocolos e a gestão do atendimento por profissional médico são subordinados diretamente ao Diretor Técnico da UPA.

**4.2.5.1** O fluxo de trabalho entre a UPA SANTA PAULA e o SADT deverá respeitar as seguintes instruções:

I- Exames Laboratoriais de Análise Clínica - Rotina para coleta de amostras biológicas:

- Pacientes em Observação: Para pacientes que estão em observação sob atenção médica para tratamento e controle de um quadro agudo e pacientes aguardando internação hospitalar, a equipe da UPA deverá coletar amostra biológica, responsabilizar-se pela conferência e entrega das amostras no laboratório, cobrar o tempo de processamento dos exames realizados como Exames Complementares e receber o resultado dos mesmos entregando ao médico plantonista da UPA para reavaliação e inserção dos resultados no sistema TASY. A coleta e transporte das amostras até o laboratório deve ser realizada pela equipe da UPA, assim como a aquisição do material necessário para coleta (seringa, tubos epotes), bem como o cadastro dos pacientes no sistema próprio.

Pacientes em Consulta: Para pacientes que estão em consulta na UPA e que não necessitam de observação, a equipe da UPA deverá coletar amostra biológica, responsabilizar-se pela conferência e entrega das amostras no laboratório, cobrar o tempo de processamento dos exames realizados como Exames Complementares e receber o resultado dos mesmos entregando ao médico plantonista da UPA para reavaliação e inserção dos resultados no sistema TASY. A coleta e transporte das amostras até o laboratório deve ser realizada pela equipe da UPA, assim como a aquisição do material necessário para coleta (seringa, tubos e potes), bem como o cadastro dos pacientes no sistema próprio.

**4.2.6.1** O serviço social é prestado aos usuários da UPA, quando necessário, no período diurno, por 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta, e fins de semana por 12 (doze) horas ou conforme necessidade (podendo ter profissionais em sobreaviso aos finais de semana) segundo protocolo de Assistência Social da Fundação Municipal de Saúde. Todos os atendimentos realizados pelo(a) assistente social serão registrados no sistema. O profissional Assistente Social deve estar devidamente registrado no CRESS/PR.

**4.2.7.12** Controle de sinais vitais (PA, FC, FR, Temperatura e Oximetria) e glicemia.

**4.2.7.23** Assistência por equipe multiprofissional com médico, enfermeiro, assistente social, nutricionista (conforme demanda) e farmacêutico.

**4.2.13.2** O serviço de farmácia da UPA deverá contar com pelo menos um profissional farmacêutico na unidade (contemplando o atendimento de farmácia interna e externa), durante 24 horas nos sete dias da semana, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei 13.021/2014.

**4.2.13.3** O serviço de farmácia da UPA deve contar com profissionais técnicos e/ou auxiliares para auxílio na dispensação de ambas as farmácias, evitando atrasos no atendimento ao público.

**8.1** O valor a ser pago aos empregados não poderá ser menor do que o salário normativo vigente da categoria integrante da base territorial previsto para Ponta Grossa. Caso haja reajuste no piso salarial, o valor de repasse referente a pagamento deverá ser revisado junto à FMS, e caso necessário atualizado via aditivo ou reequilíbrio.

**10.1.6** Fiscalizar as rotinas e atividades assistenciais na prestação dos serviços, por meio do Agente Fiscal dos serviços assistenciais, o qual deverá elaborar relatório mensal e dar ciência à OS e a FMS, fixando prazos para resolução.

**10.1.10** EXCLUÍDO

**11.3.2** EXCLUÍDO

**11.5.13** É de responsabilidade da OS a contratação de profissionais, a qual deverá apresentar à FMS Ponta Grossa a relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações.

**11.5.17** Cada plantão deverá conter o quantitativo mínimo de profissionais necessário previsto pelo Ministério da Saúde e/ou Conselho de Classe.

**11.6.1** Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à FMS Ponta Grossa, considerando a depreciação dos bens. Deverá ser apresentado relatório anual de depreciação, para acompanhamento da FMS.

INDICADORES DE DESEMPENHO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	FÓRMULA	PERIODICIDADE	META
Taxa de atualização do CNES		(Total de profissionais da Unidade com registro atualizado no CNES / Total de profissionais da Unidade) * 100	Mensal	50%
Taxa de devolutivas das reclamações e denúncias no prazo fixado		(Total de devolutivas de reclamações em até 16 dias + Total de devolutivas de denúncias em até 45 dias / Total de reclamações e denúncias referentes a UPA) * 100	Mensal	90%

**14.3** Além das multas previstas no subitem 15.1.2, poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. O desconto será aplicado caso não ocorra resposta e resolução dos quesitos apontados no prazo estipulado entre as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
10	Não atender nos prazos acordados com a OS os envios de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04
17	EXCLUÍDO	01
19	Cumprir horários estabelecidos pelo contrato; por ocorrência.	01
20	EXCLUÍDO	01
22	EXCLUÍDO	02
23	EXCLUÍDO	02
24	EXCLUÍDO	03
31	Manter atualizado o cadastro dos profissionais no CNES, sendo considerada a rotatividade, por ocorrência	01

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

#### DECÍMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO 049/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 049/2022, registrado, publicado, dispensável de licitação, visando alterações no contrato 049/2022 acordadas em reunião conforme movimento 3184625 do SEI 032794/2024, parecer jurídico 783/2024, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 032794/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados os itens a seguir no anexo 1 do contrato 049/2022, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**1.4** A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTANA deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar, durante todo o período de funcionamento, toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, garantindo retardada 24 horas por dia para atendimento de clínica médica e outros que se fizerem necessários. Além disso, deve o corpo clínico, assistencial e de apoio ser adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos.

**3.11.4** Atender imediatamente usuários em risco de vida iminente ou sofrimento intenso, classificados como vermelho ou amarelo.

**3.11.5** Prestar assistência de enfermagem aos pacientes que estão na emergência, isolamento e observação.

**3.11.16** Indicar a continuidade do tratamento em nível hospitalar, quando se fizer necessário, solicitando vaga na Regulação de Leitos quando necessário conforme conduta médica.

**3.11.21** EXCLUÍDO

**3.11.22** Manter atualizada no sistema TASY a ocupação dos leitos da UPA na troca de todo plantão.

**3.11.28** EXCLUÍDO

**3.11.33** Realizar observações de curta permanência, quando indicado por conduta médica.

**3.11.34** Servir a alimentação, conforme prescrição médica, aos pacientes que estão em observação, excepcionalmente nos casos em que couber.

**3.11.35** Dar alta aos pacientes, informando à Atenção Básica via sistema TASY quando tal opção for disponibilizada pelo sistema, a passagem deles pela UPA.

**3.11.39** Servir de campo de estágio regulamentado para a formação de profissionais da área da saúde, quando solicitado e estiver dentro das normas da instituição.

**4.1.2** A UPA SANTANA está projetada para atendimento como UPA Porte II, opção V conforme o número de habitantes do Município de Ponta Grossa, hoje estimado em 358.838 habitantes pelo IBGE (2021). Com previsão de atendimento médio de 6.750 pacientes/mês, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a demanda.

**4.2.3** As consultas médicas são realizadas aos pacientes de acordo com a classificação de risco realizada pelo profissional enfermeiro: nos consultórios (atendimento de nível ambulatorial), nasala de emergência (pacientes em risco de morte ou intenso grau de sofrimento), na observação (pacientes sob atenção médica para tratamento e controle de um quadro agudo e pacientes aguardando internação hospitalar via central de leitos). Estão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e da observação clínica, os exames de diagnóstico e terapia e procedimentos na tabela do SUS realizados durante o período de assistência na UPA. Os atendimentos nos consultórios indiferenciados ficam a cargo dos clínicos gerais.

Os atendimentos dos pacientes que estão em observação clínica ficam a cargo do médico clínico geral da observação, sendo que a gestão dos casos em observação médica na UPA é feita por este médico, que possui todas as informações clínicas dos pacientes e a partir da visão geral dos diagnósticos definem os encaminhamentos necessários (altas e transferências hospitalares).

Os atendimentos adultos na sala de emergência devem ser feitos por médico clínico geral designado especificamente para esta função durante o plantão. Se a atenção prestada na UPA der origem a transferência para serviços de maior complexidade em decorrência de patologias complexas, ou que necessitem de avaliações especializadas, recursos diagnósticos e terapêuticos que não estão disponíveis na unidade, o paciente deverá ter transferido após acolhimento e classificação de risco o atendimento médico com estabelecimento do quadro clínico antes de ser transferido a outro serviço de saúde. Todos os atendimentos e procedimentos realizados pelo médico são registrados no sistema TASY. Os protocolos e a gestão do atendimento por profissional médico são subordinados diretamente ao Diretor Técnico da UPA.

**4.2.5.1** O fluxo de trabalho entre a UPA SANTANA e o SADT deverá respeitar as seguintes instruções:

I- Exames Laboratoriais de Análise Clínica - Rotina para coleta de amostras biológicas:

- Pacientes em Observação: Para pacientes que estão em observação sob atenção médica para tratamento e controle de um quadro agudo e pacientes aguardando internação hospitalar, a equipe da UPA deverá coletar amostra biológica, responsabilizar-se pela conferência e entrega das amostras no laboratório, cobrar o tempo de processamento dos exames realizados como Exames Complementares e receber o resultado dos mesmos entregando ao médico plantonista da UPA para reavaliação e inserção dos resultados no sistema TASY. A coleta e transporte das amostras até o laboratório deve ser realizada pela equipe da UPA, assim como a aquisição do material necessário para coleta (seringa, tubos epotes), bem como o cadastro dos pacientes no sistema próprio.

Pacientes em Consulta: Para pacientes que estão em consulta na UPA e que não necessitam de observação, a equipe da UPA deverá coletar amostra biológica, responsabilizar-se pela conferência e entrega das amostras no laboratório, cobrar o tempo de processamento dos exames realizados como Exames Complementares e receber o resultado dos mesmos entregando ao médico plantonista da UPA para reavaliação e inserção dos resultados no sistema TASY. A coleta e transporte das amostras até o laboratório deve ser realizada pela equipe da UPA, assim como a aquisição do material necessário para coleta (seringa, tubos epotes), bem como o cadastro dos pacientes no sistema próprio.

IV- Gasometria - A realização de coleta e análise de exames de GASOMETRIA deve ser feita na UPA na sala de emergência (Vermelha), conforme a avaliação do Médico Plantonista da UPA.

**4.2.6.1** O serviço social é prestado aos usuários da UPA, quando necessário, no período diurno, por 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta, e fins de semana por 12 (doze) horas ou conforme necessidade (podendo ter profissionais em sobreaviso aos finais de semana) segundo protocolo de Assistência Social da Fundação Municipal de Saúde. Todos os atendimentos realizados pelo (a) assistente social serão registrados no sistema. O profissional Assistente Social deve estar devidamente registrado no CRESS/PR.

**4.2.7.3** Realizar suporte nutricional que inclui a oferta de dieta alimentar para pacientes em observação, após 6 (seis) horas de permanência na UPA conforme prescrição médica e/ou pacientes na central de regulação.

**4.2.7.12** Controle de sinais vitais (PA, FC, FR, Temperatura e Oximetria) e glicemia.

**4.2.7.14** Cuidado integral do paciente durante a permanência na UPA até a alta médica e/ou transferência para internação hospitalar (higiene corporal, mudança de decúbito, desinfecção do leito e alimentação) conforme prescrição de enfermagem.

**4.2.7.17** Dar preferência relativa a atendimentos com risco social comprovado: presidiários, vítimas de violências ou agressões, pacientes agitados e especiais, gestantes, assim como, usuários de serviços essenciais que utilizam os equipamentos públicos do Município (ex.: brigada militar, bombeiros, SAMU, etc), conforme avaliação médica.

**4.2.7.20** Realização de visita médica diariamente a todos os pacientes sob observação nas salas amarela (observação) e vermelha (emergência), com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados dos exames complementares e atualização dos cadastros na Regulação de Leitos Hospitalares quando necessário.

**4.2.7.22** Ambas as unidades de Pronto Atendimento do Município (UPA SANTANA e UPA SANTA PAULA) são referências para acidente de trabalho, conforme rotina pré estabelecida e em funcionamento pela FMS.

**4.2.7.23** Assistência por equipe multiprofissional com médico, enfermeiro, assistente social, nutricionista (conforme demanda) e farmacêutico.

**4.2.8.3.16** Considerando a estrutura integrada do prédio, ficarão a cargo da OS, os serviços de: implantação de rede telefônica própria;

**4.2.13.1** Exclusão de tal profissional (cláusula), por não haver demanda para tal.

**4.2.14.1** O serviço de farmácia da UPA deverá contar com pelo menos um profissional farmacêutico na unidade (contemplando o atendimento de farmácia interna e externa), durante 24 horas nos sete dias da semana, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei 13.021/2014.

**4.2.14.2** O serviço de farmácia da UPA deve contar com profissionais técnicos e/ou auxiliares para auxílio na dispensação de ambas as farmácias, evitando atrasos no atendimento ao público.

**6.9** A Organização Social selecionada deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica da Unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PR), bem como os demais documentos comprobatórios da experiência profissional, imediatamente após emissão pelo órgão.

**6.10.1** Caso os profissionais não possuam tal qualificação, a Organização Social deverá disponibilizar os cursos para os mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**6.12.2** EXCLUÍDO

**8.1** O valor a ser pago aos empregados não poderá ser menor do que o salário normativo vigenteda categoria integrante da base territorial previsto para Ponta Grossa. Caso haja reajuste no piso salarial, o valor de repasse referente a pagamento deverá ser revisado junto à FMS, e caso necessário atualizado via aditivo ou reequilíbrio.

**10.1.10** EXCLUÍDO

**10.1.32** Fornecer equipamentos de informática pelo período necessário, até que a CONTRATADAefetue a compra e/ou locação dos mesmos.

**11.3.2** EXCLUÍDO

**11.3.5** Buscar, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da Organização Social e da habilitação da UPA.

**11.3.22** A OSS deverá buscar a acreditação nacional ou internacional da UPA.

**11.4.13** Fornecer sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo e armazenamento de imagens por no mínimo 30 dias.

**11.4.23** Realizar a troca de responsabilidade de CNPJ com a aprovação da Presidência da Fundação Municipal de Saúde de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone, e posteriormente efetuar o pagamento das despesas.

**11.5.6** Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

**11.5.8** Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na Unidade sejam cadastrados no CNES, conforme rotatividade.

**11.5.9** Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado e convenções coletivas de trabalho para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza adirigentes e funcionários da Unidade. Caso haja reajuste no piso salarial, o valor de repasse referente a de pagamento deverá ser revisado junto à FMS, e caso necessário atualizado via aditivo ou reequilíbrio.

**11.5.11** Manter controle de presença de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, conforme gestão da OS.

11.5.13 É de responsabilidade da OS a contratação de profissionais, a qual deverá apresentar à FMS Ponta Grossa a relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações.

11.5.17 Cada plantão deverá conter o quantitativo mínimo de profissionais necessário previsto pelo Ministério da Saúde e/ou Conselho de Classe.

11.6.1 Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à FMS Ponta Grossa, considerando a depreciação dos bens. Deverá ser apresentado relatório anual de depreciação, para acompanhamento da FMS.

INDICADORES DE DESEMPENHO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	FÓRMULA	PERIODICIDADE	META
Taxa de atualização do CNES		(Total de profissionais da Unidade com registro atualizado no CNES / Total de profissionais da Unidade) * 100	Mensal	50%
Taxa de devolutivas das reclamações e denúncias no prazo fixado		(Total de devolutivas de reclamações em até 16 dias + Total de devolutivas de denúncias em até 45 dias / Total de reclamações e denúncias referentes a UPA) * 100	Mensal	90%

14.3 Além das multas previstas no subitem 15.1.2, poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. O desconto será aplicado caso não ocorra resposta e resolução dos quesitos apontados no prazo estipulado entre as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
10	Não atender nos prazos acordados com a OS os envios de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04
17	EXCLUÍDO	01
19	Cumprir horários estabelecidos pelo contrato; por ocorrência.	01
20	EXCLUÍDO	01
22	EXCLUÍDO	02
23	EXCLUÍDO	02
24	EXCLUÍDO	03
31	Manter atualizado o cadastro dos profissionais no CNES, sendo considerada a rotatividade, por ocorrência	01

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



ATA DA 3ª SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: CREDENCIAMENTO Nº 003/2023  
 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSQUIQUIATRIA para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS infanto-juvenil e Ambulatório de Saúde Mental), por meio de Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Aos três dias do mês de maio do ano 2024, às 16h00 horas, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMSPG, instituída pela Portaria nº 22.807/2023, representada pelos seus membros Wilmar Marcos Biagini – Paola Martins Schwab – e Elaine Peçat Bastos gerente de saúde mental e a gerente de licitações e contratos Rosemari Ferreira e a Agente de Contratação Beatrice de Farias nomeada pela Portaria nº 23.347/2024, para a 2ª etapa de abertura dos envelopes entregues pelas proponentes interessadas na Prestação de Serviço objeto do Credenciamento nº 003/2023, conforme diligência realizada pela CTPL, com o vencimento do prazo de apresentação na data de 02/05/2024.

Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, diário oficial do município de Ponta Grossa, e Portal da Transparência na data de vinte e seis de dezembro de 2023.

Aberta a sessão, apresentaram envelopes as empresas:

**LUIZ GUSTAVO MENDES COIMBRA – (Pessoa Física) CPF: 003.648.762-71**

-Declaração negativa conduta ética

**ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**: após nova análise a CTPL decidiu considerar a documentação -Carteira CRM apresentada na 2ª abertura de envelopes.

Documentos não apresentados na diligência:



**CLINICALMED MÉDICOS ASSOCIADOS**: Contrato Social + Proposta Correta + Carteira CRM

**FECON SERVIÇOS MÉDICOA LTDA**: Documentação Médico especialista em psiquiatria.

Classificação de valores e distribuição das vagas conforme divisão feita pela Comissão:

**ACESSOMED GESTÃO** = CAPS AD, em média 22 horas semanais, não devendo ultrapassar um total de 98 horas mensais, considerando 104 semanas em 24 meses 2.368 horas totais.

Valor para 24 meses R\$ 705.664,00

**RCS SOLUÇÕES** = em média 22 horas semanais, não devendo ultrapassar um total de 98 horas mensais, considerando 104 semanas em 24 meses 2.368 horas totais, distribuídas em:

CAPS IJ = uma média de 18 horas semanais, não devendo ultrapassar 78 horas mensais

Ambulatório de Saúde Mental = uma média de 4 horas semanais, não devendo ultrapassar 20 horas mensais.

Valor para 24 meses R\$ 705.664,00

**LUIZ GUSTAVO MENDES COIMBRA** = CAPS II, em média 22 horas semanais, não devendo ultrapassar um total de 98 horas mensais, considerando 104 semanas em 24 meses 2.368 horas totais.

Valor para 24 meses R\$ 705.664,00

FASE RECURSAL:

Das decisões da Comissão cabe recurso a Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município.

O setor de Licitações da FMSPG, após receber o(s) recurso(s), instruirá o(s) processo(s) e, notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão encaminhará os autos devidamente motivados para parecer jurídico e a Presidente da FMSPG para deliberação final.



A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

Encerrada a fase recursal, as empresas habilitadas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação atualizada apenas dos profissionais que atenderão as vagas distribuídas para cada empresa.

Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à análise jurídica e posterior à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município.

A contratação se dará por processo de Inexigibilidade de Licitação nº057/2023, conforme edital.

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas em Edital, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que lhe forem pertinentes

A Comissão deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Beatrice de Farias, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, membros da Comissão Técnica de Licitação e Representantes.

Beatrice Farias

Rosemari Ferreira

Paola Martins Schwab

Elaine Peçat Bastos

Elaine Peçat Bastos  
 Gerente de Saúde Mental

Wilmar Marcos Biagini



pontagrossa.pr.gov.br

Decreto n. 1.990/2008  
INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo SEI nº 102847/2022

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do Contrato:	048/2022
Contratado:	INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA SANTA PAULA 24H (UPA, Porte II), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura.

Resumo do(s) infração(ões) cometida(s):  
1ª Infração: 11.5.11 Manter controle de presença de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade.

Dispositivos do Decreto n.º... que foram infringidos: 1ª Infração: Penalidade Advertência:

Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa. Parecer Jurídico nº 0797/2024 e decisão da Sra Presidente da FMS.

## Ocorrência:

Informe que no dia 09 de Outubro de 2022, O médico escalado para realizar o plantão era o Drº A. P. V. Escalado (19:00 h – 07:00h). Conforme verificado pela fiscalização, o mesmo registrou ponto de entrada e saída, e não permaneceu na unidade, em seu lugar esteve outro médico realizando o plantão. Drº A.T.R., sem comunicar Diretoria Técnica da unidade.

Plantão pago para o médico escalado, e não para o médico que realizou o serviço.

Tendo em vista tal situação, em que a empresa deve realizar o controle dos profissionais escalados, para manter a unidade segura, tanto para os pacientes quanto para a equipe, solicito advertência.

## FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO FASPG Nº 01/ 2024

A Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, acatando o parecer conclusivo da Comissão de Seleção de Chamamento da FASPG, designada pela Portaria nº 22.740/2023, e de acordo com o protocolo SEI nº 027471/2024, decide:

**HOMOLOGAR** o Resultado definitivo do processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Proteção Social Básica, com a seguinte classificação:

## SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA

Nº SEI	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
052958/2024	GRUPO RENASCER - PONTA GROSSA	14,30	1ª
053018/2024	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA	14,20	2ª
052267/2024	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA	10,60	3ª

## SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº SEI	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
053336/2024	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTA – INSTITUTO JOÃO XXIII	14,80	1ª
055888/2024	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IRMÃOS CAVANIS	14,60	2ª
050633/2024	ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL ABASE – CASA DO PIÁ	14,00	3ª
052259/2024	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA – APAM	13,90	4ª
052265/2024	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV	13,60	5ª
050595/2024	ASSOCIAÇÃO DE APOIO, ATENDIMENTO E ACESSORAMENTO À COMUNIDADE SURDA – ACAP	13,50	6ª
051641/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	12,90	7ª
050633/2024	INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL	12,50	8ª
052844/2024	RENOVO – TRANSFORMANDO GERAÇÕES	12,50	9ª
055846/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS – Guarda Mirim	11,60	10ª
055861/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS – Aلدela	11,10	11ª

Ponta Grossa, 16 de maio de 2024.



Tatyana Denise Belo  
Presidente da FASPG

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

### CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ATO Nº 39/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos do Processo nº 1016/2024, de autoria do Vereador Daniel Milla;

## RESOLVE

- Art.1º- Nomear, a partir desta data, ANDRÉ LUIS DE LARA, CPF nº 055.244.279/89, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 03.  
Art.2º- As competências do Assessor Parlamentar nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo X, art. 2º, II, § 2º da Lei nº 8.058/2005.

Ponta Grossa/PR, em 08 de maio de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI  
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO  
Primeiro Secretário



pontagrossa.pr.gov.br

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de DEFESA ESCRITA, se quiser, com o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal nº 1.990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, com a solicitação ao setor de Licitações e Contratos da FMS.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 do Decreto nº 1.990/2008.

Ponta Grossa, de 15 de maio 2024.

PRISCILA  
DEGRAF-05  
131225914

Assinatura do Presidente da Fundação Municipal de Saúde



### Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL 03/2023  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Em razão do Primeiro Aditamento do Contrato nº 06/2023, fica aditado o valor e prazo de vigência.

**HOMOLOGO** o resultado nos termos do processo.

**PREÇO/OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 06/2023, prorrogando o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024 e aditivando o contrato no valor de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

**EMPRESA:** AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES L.TDA  
Ponta Grossa, em 15 de maio de 2024

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



Câmara Municipal de Ponta Grossa  
Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO  
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES L.TOA

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 06/2023, prorrogando o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024 e aditivando o contrato no valor de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)

Ratificação: Ficam ratificadas AS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO.

Fundamentação: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93  
Ponta Grossa - em 15 de maio de 2024

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**ORDEM DO DIA 20/05/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA**  
**EM REGIME DE URGÊNCIA**  
**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO PODER EXECUTIVO****Projeto de Lei n.º 137/2024:**

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito especial no valor de R\$ 93.081,53, e dá outras providências.

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO****DO VEREADOR FELIPE PASSOS****Projeto de Lei n.º 426/2023:**

Classifica a epilepsia refratária ou de difícil controle como deficiência no âmbito do Município de Ponta Grossa.

**DO VEREADOR SARGENTO GUIARONE****Projeto de Lei n.º 452/2023:**

Promove alterações na Lei n.º 14.585, de 31/03/2023, conforme especifica.

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO****Projeto de Lei n.º 107/2024:**

Institui a "Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância".

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO****DO VEREADOR FELIPE PASSOS****Projeto de Lei n.º 360/2023:**

Promove alterações na Lei n.º 9.008, de 25/07/2007, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 CFOB – Favorável  
 COSPTTMUA – Favorável  
 CSAS – Favorável

**DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO****Projeto de Lei n.º 114/2024:**

Denomina de RUI OLINGER, a rotatória localizada na Avenida Ernesto Vilela, esquina com a Rua Mauricio de Nassau, Bairro Nova Rússia.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**.  
 COSPTTMUA – Favorável

**DO VEREADOR BIANCO****Projeto de Lei n.º 119/2024:**

Denomina de RODI JORGE HILBERT, o Campo de Futebol Society localizado no Jardim Athenas, Bairro Contorno, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 COSPTTMUA – Favorável

**DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA****Projeto de Lei n.º 134/2024:**

Denomina de ELEAQUIM MACHADO SILVA a Estrada Rural situada na localidade de Mato Queimado, Distrito de Itaipococa, nesta cidade, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**.  
 COSPTTMUA – Favorável

**DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA****Projeto de Lei n.º 124/2024:**

Denomina de PRETO DIAS a Estrada Rural que faz ligação entre a PR Pery Pereira Passos (localidade de Três Barras) até a PR 090 (localidade de Cerradinho), Distrito de Itaipococa, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 COSPTTMUA – Favorável

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 17/05/24.**

Ver. FILIPE CHOCIAI  
 Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO  
 1º Secretário

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 17/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 28, II da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 41, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, ainda o óbito do Servidor efetivo CARLOS DÉCIO DE LIMA;  
 CONSIDERANDO também o constenramento geral no quadro de Servidores da Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste colega exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**RESOLVE**

**Art.1º-** Determinar o encerramento do expediente desta data a partir das 14:00 horas.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se. Comunique-se. Publique-se

Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2024.

**Vereador FILIPE CHOCIAI**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 16/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 28, II da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 41, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, ainda o óbito do Servidor efetivo CARLOS DÉCIO DE LIMA;  
 CONSIDERANDO, igualmente os inestimáveis trabalhos dedicados ao Poder Legislativo Municipal como Servidor exemplar;

CONSIDERANDO também o constenramento geral no quadro de Servidores da Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste colega exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação são poder público;

**RESOLVE**

**Art.1º-** Fica declarado luto oficial no Poder Legislativo Municipal, pelo período de três dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Efetivo CARLOS DÉCIO DE LIMA.

**Art.2º-** Durante o período de luto oficial determinado no artigo 1º, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro.

**Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se. Comunique-se. Publique-se

Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2024.

**Vereador FILIPE CHOCIAI**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



